

DECRETOS**DECRETO Nº 46.020,
DE 21 DE AGOSTO DE 2001**

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Município de Regente Feijó, do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Município de Regente Feijó, do imóvel que abrigava a residência oficial do Juiz de Direito daquela Comarca, localizado na Avenida Regente Feijó nº 2, com área de 1.522,50m², descrita e caracterizada nos trabalhos técnicos e planta do Serviço de Engenharia da Procuradoria Regional de Presidente Prudente, constantes do processo PR-10 nº 8.893/99, que ficam fazendo parte integrante deste decreto.

Parágrafo único - A área objeto da permissão de uso será utilizada para abrigar o Fundo de Assistência Social do Município.

Artigo 2º - A permissão de uso será formalizada por meio de termo a ser lavrado na Procuradoria Regional de Presidente Prudente, da Procuradoria Geral do Estado, do qual constarão as condições estabelecidas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de agosto de 2001
GERALDO ALCKMIN
João Caramex
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 21 de agosto de 2001.

**DECRETO Nº 46.021,
DE 21 DE AGOSTO DE 2001**

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem, imóveis situados no Bairro denominado Jardim Aurora, Distrito de Guaiánazes, Município e Comarca de São Paulo, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, constituindo 1 (um) terreno medindo 252,07m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados e sete décimos quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no Bairro denominado Jardim Aurora, Distrito de Guaiánazes, Município e Comarca de São Paulo, necessário àquela Companhia, para instituição de servidão de passagem Coletor Tronco (CT) - Itaquera Mirim, parte integrante do Sistema de Esgotos Sanitários - S.E.S. - Córrego Itaquera - entre os PVs 5 e 81 no município, ou a outro serviço público, imóveis esses que constam pertencer respectivamente a Companhia do Metropolitan de São Paulo - METRÔ e Leonel Godoy Pessoa, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta cadastral SABESP nº C/JPA-5119/99, e respectivos memoriais descritivos constantes dos processos nº 189/613 e 189/614, a saber:

I - Propriedade nº 189/613 - Servidão - "Uma faixa de terra, situada em um terreno à Rua Vinte e Um, s/nº, esquina com a Rua Copenhague, s/nº, no Sítio Nho Amaro, pertencente a matrícula 65616 do 7º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, tendo seu início no ponto "A", localizado na divisa esquerda, distante 60,50m do alinhamento da Rua Vinte e Um e caracterizado no desenho SABESP C/JPA 5119/99, segue por esta divisa esquerda, fazendo divisa com o remanescente da propriedade de Leonel Godoy Pessoa, por 3,00m, até o ponto "D", deflete à esquerda e segue por 13,81m até o ponto "C", deflete à esquerda e segue acompanhando o limite da servidão de passagem, instituída a favor da SABESP (R07/m. 14624), por 3,09m,

até o ponto "B", deflete à esquerda e segue por 15,02m, até o ponto "A", sendo que desde o ponto "D", confrontou com o remanescente, encerrando esta descrição.;"

II - Propriedade nº 189/614 - Servidão - "Uma faixa de terra de 3,00m de largura, situada em um terreno no prolongamento da Rua Flores do Jambouro s/nº, no Distrito de Guaiánazes, pertencente a matrícula 92.587 do 7º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, com o seguinte perímetro: tem início no ponto titulado "33", localizado no antigo leito do Córrego Itaquera, na divisa com a área livre do loteamento Jardim Aurora e caracterizado no desenho SABESP C/JPA 5119/99, segue, confrontando com o remanescente, por 18,70m, até o ponto "A", localizado na divisa com a área expropriada pelo Metrô, entre os pontos titulados "34" e "1", distante 5,90m do ponto titulado "34", segue em direção ao ponto titulado "1" com azimute 4º09'57", por 3,00m, até o ponto "D", deflete à direita confrontando com o remanescente, por 46,18m, até o ponto "E", deflete à direita, confrontando com o remanescente, por 22,94, até o ponto "F", situado no antigo leito do Córrego Itaquera, entre os pontos titulados "31" e "31A", distante 6,00m do ponto titulado "31", segue em direção ao ponto titulado "31A" com azimute 177º00'48" por 3,95m, até o ponto "G", deflete à direita e segue por 24,79m até o ponto "H", deflete à esquerda e segue por 26,84m até o ponto titulado "33", sendo que desde o ponto "G", confrontou com o remanescente, fechando o perímetro.;"

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de agosto de 2001
GERALDO ALCKMIN
Antonio Carlos de Mendes Thame
Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras
João Caramex
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 21 de agosto de 2001.

**DECRETO Nº 46.022,
DE 21 DE AGOSTO DE 2001**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, imóvel situado no Bairro denominado Limeira, Distrito de Vargem, Município de Vargem, Comarca de Bragança Paulista, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituindo 1 (um) terreno medindo 362,59m² (trezentos e sessenta e dois metros e cinquenta e nove décimos quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no Bairro denominado Limeira, Distrito de Vargem, Município de Vargem, Comarca de Bragança Paulista, necessário àquela Companhia, para implantação do Reservatório R.1 (E), parte integrante do Sistema de Abastecimento de Água, no município, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Isaac de Souza, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta cadastral SABESP nº 9/83-SAT, e respectivo memorial descritivo constante do Processo 417/29, a saber: Propriedade nº 417/29 - Desapropriação - "Partindo do ponto de divisa das terras de propriedade do Senhor Isaac de Souza com as terras do Senhor Juvenal Vilaça e terras do Senhor Gentil Pinto da Fonseca, por uma distância de 21,49m, onde atinge o ponto "B"; daí, deflete à direita e segue pela linha limite de área com rumo 86º28' NW, confrontando com o remanescente da propriedade, por uma distância de 22,70m, onde atinge o ponto "C"; daí, deflete à direita e segue

pela linha limite de área com rumo 09º54' NW, confrontando com a Rua Existente e remanescente da propriedade, por uma distância de 15,53, onde atinge o ponto "D"; daí, deflete novamente à direita e segue pela linha que delimita a área com o rumo 79º09' NE, confrontando com terras de propriedade do Senhor Juvenal Vilaça, por uma distância de 18,05m, onde atinge o ponto "A", vértice inicial desta descrição perimétrica.;"

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de agosto de 2001
GERALDO ALCKMIN
Antonio Carlos de Mendes Thame
Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras
João Caramex
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 21 de agosto de 2001.

**DECRETO Nº 46.023,
DE 21 DE AGOSTO DE 2001**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, imóvel situado no bairro denominado Centro, Distrito de Itapevi, Município de Itapevi, Comarca de Cotia, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituindo 1 (um) terreno medindo 134,27m² (cento e trinta e quatro metros quadrados e vinte e sete décimos quadrados), e respectivas benfeitorias, situa do no bairro denominado Centro, Distrito de Itapevi, Município de Itapevi, Comarca de Cotia, necessário àquela Companhia, para implantação de Estação Elevatória de Esgoto, parte integrante do Sistema de Esgotos Sanitários - S.E.S., no município, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Madef S/A - Indústria e Comércio e Outro, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta cadastral SABESP nº TSTT-2.886/96 (Revisão 2), e respectivo memorial descritivo constante do processo nº 1.702/12, a saber: Propriedade nº 1702/12 - Desapropriação - Área, parte de um terreno situado na Avenida Cesário de Abreu, no Distrito e Município de Itapevi, pertencente a matrícula nº 15.572 do Cartório de Registro de Imóveis de Cotia, São Paulo, tendo início no ponto "1F", caracterizado no desenho SABESP TSTT-2.886/96 (Revisão 2), situado na reta titulada entre os arcos, também 8 e 9, distante 17,67m do marco 8 titulado, segue desta pela referida reta no sentido do marco 9 titulado, por 15,93m, confrontando com a Rede Ferroviária Paulista - FEPASA, até o ponto "1A"; deflete à direita com ângulo interno de 70º27'21" por 6,57m, até o ponto "1B"; deflete à direita com ângulo interno de 176º41'34" por 5,36m, até o ponto "1C"; deflete à direita com ângulo interno de 92º43'21" por 12,72m, até o ponto "1D"; deflete à direita com ângulo interno de 126º34'18" por 3,34m, até o ponto "1E"; deflete à direita com ângulo interno de 144º18'18" por 3,74m, até o ponto "1F", confrontando desde o ponto "1A", com o remanescente, encerrando assim, esta descrição.

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria

da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de agosto de 2001
GERALDO ALCKMIN
Antonio Carlos de Mendes Thame
Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras
João Caramex
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 21 de agosto de 2001.

**DECRETO Nº 46.024,
DE 21 DE AGOSTO DE 2001**

Transfere para a Unidade de Gestão Assistencial III - Hospital Infantil Darcy Vargas o Centro de Convivência Infantil, do Centro de Saúde III - Monte Kemel, e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica transferido para a Unidade de Gestão Assistencial III - Hospital Infantil Darcy Vargas de que trata o Decreto nº 32.892, de 31 de janeiro de 1991, o Centro de Convivência Infantil - CCI, do Centro de Saúde III - Monte Kemel, criado pelo Decreto nº 30.067, de 19 de junho de 1989.

Parágrafo único - O Centro de Convivência Infantil tem nível de Seção Técnica e fica subordinado ao Diretor do Serviço de Recursos Humanos de que trata o artigo 10 do Decreto nº 32.892, de 31 de janeiro de 1991, alterado pelo Decreto nº 36.496, de 15 de fevereiro de 1993.

Artigo 2º - O Centro de Convivência Infantil tem as atribuições previstas no artigo 7º do Decreto nº 33.174, de 8 de abril de 1991.

Artigo 3º - O Chefe do Centro de Convivência Infantil tem as seguintes competências:

I - orientar e acompanhar as atividades dos servidores subordinados;

II - em relação ao Sistema de Administração de Pessoal do Estado, as previstas nos artigos 31 e 35 do Decreto nº 42.815, de 19 de janeiro de 1998.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de agosto de 2001
GERALDO ALCKMIN
José da Silva Guedes
Secretário da Saúde
João Caramex
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 21 de agosto de 2001.

ATOS DO GOVERNADOR**DESPACHOS DO GOVERNADOR,
DE 21-8-2001**

Na representação SEADS-42, de 13-8-2001 (PB-10.167-2001), sobre aprovação de convênios celebrados com municípios e entidades assistenciais de diversas regiões do Estado, no valor total de R\$ 202.633,10: "À vista da representação do Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social, para os efeitos dos Decs. 43.134 e 43.135, ambos de 1º-6-98, e em cumprimento ao parágrafo único dos Decs. 44.122 e 44.123, ambos de 20-7-99, com as vigências prorrogadas e alterações efetuadas, respectivamente, pelos Decs. 46.002 e 46.003, ambos de 15-8-2001, aprovo a celebração de convênios entre o Estado de São Paulo, representado pela Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, os municípios indicados no Anexo I e as entidades assistenciais relacionadas no Anexo II, discriminando seus programas/objetos e valores, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

ANEXO I

Objeto: Atendimento à Criança e ao Adolescente

MUNICIPIOS	VALOR RS
Barra Bonita	3.500,00
Ubarana	4.255,00
Barrinha	6.722,90
Serra Negra	6.382,50
Ipeúna	15.000,00
Mairinque	5.276,20
Santo Antonio de Posse	5.106,00

Diário Oficial

Estado de São Paulo

**EXECUTIVO
SEÇÃO I**

Gerente de Redação - Cláudio Amaral

REDAÇÃORua João Antonio de Oliveira, 152
CEP 03111-010 - São Paulo
Telefone 6099-9800 - Fax 6099-9706http://www.imprensaoficial.com.br
e-mail: imprensaoficial@imprensaoficial.com.br

ASSINATURAS - (11) 6099-9421 e 6099-9626
PUBLICIDADE LEGAL - (11) 6099-9420 e 6099-9435
VENDA AVULSA - EXEMPLAR DO DIA: R\$ 2,38 - EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 4,80

FILIAIS - CAPITAL

• JUNTA COMERCIAL - (11) 3825-6101 - Fax (11) 3825-6573 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa
• POUPATEMPO/SÉ - (11) 3117-7020 - Fax (11) 3117-7019 - Pça do Carmo, s/nº

FILIAIS - INTERIOR

• ARAÇATUBA - Fone/Fax (18) 623-0310 - Rua Antonio João, 130
• BAURU - Fone/Fax (14) 227-0954 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
• CAMPINAS - Fone (19) 3236-5354 - Fone/Fax (19) 3236-4707 - Rua Irmã Serafina, 97 - Bosque
• MARÍLIA - Fone/Fax (14) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803
• PRESIDENTE PRUDENTE - Fone/Fax (18) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109
• RIBEIRÃO PRETO - Fone/Fax (16) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378
• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Fone/Fax (17) 234-3868 - Rua Machado de Assis, 224 - Santa Cruz
• SOROCABA - Fone/Fax (15) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51

**IMPRESA OFICIAL**
SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE**DIRETOR-PRESIDENTE**

Sérgio Kobayashi

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

Luiz Carlos Frigerio

DIRETORESIndustrial: Carlos Nicolaewsky
Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP**

CNPJ 48.066.047/0001-84

Inscr. Estadual - 109.675.410.118

Sede e AdministraçãoRua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP
(PABX) 6099-9800 - Fax (11) 6692-3503